



Câmara Municipal de Jacupiranga

Avenida Vitório Ongaratto nº 1130 – Centro

Jacupiranga – SP CEP: 11940-000

Telefone: (13) 3864-801 3864-1774

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 036/2025

Art.75- lei 14.133/21

1.OBJETO.

- 1.1. ***“Contratação de Empresa Especializada em execução de serviços de instalação de Aparelhos de Ar condicionado incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços na Câmara Municipal de Jacupiranga.***

Segue abaixo tabela descritiva dos itens:

DESCRIÇÃO		QUANTIDADES
Item	Produto/ Serviço	
01	-Retirada de um aparelho de 12.000 btus e -Instalação de aparelho de 18.000 btus -Material necessário -12 metros de tubulação de Interligação.	
02	-1 Instalação de aparelho 12.000 btus - 12 metros de tubulação de interligação.	
03	-Manutenção em aparelho de 36.000 -Desinstalação de aparelho de 36.000 btus -Instalação 2 aparelhos de 60.000 btus -Carga de gás para 2 aparelhos de 60.000 btus	
04	Instalação de 5 aparelhos de 12.000 btus	
05	- Desinstalação de 3 aparelhos de 12.000 btus - Instalar 3 aparelhos de 12.000 btus (1º com 10 metros ate a condensadora/ 2º com 7 metros até a condensadora/ 3º com 13 metros até a condensadora)	
06	- Desinstalação de 3 aparelhos de 12.000 btus - Instalação de 3 aparelhos de 12.000 btus	



Câmara Municipal de Jacupiranga

Avenida Vitório Ongaratto nº 1130 – Centro

Jacupiranga – SP CEP: 11940-000

Telefone: (13) 3864-801 3864-1774

07	Instalação de Aparelho de 12.000 btus
08	- Reparo na infiltração do teto

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, obrigando-se a:

2.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e acessórios necessários à completa instalação e ao pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, mas não se limitando a:

Tubulações de cobre, isolamento térmico, cabos elétricos, disjuntores, suportes, drenos, conectores, parafusos, canaletas, fixadores e demais componentes necessários;

Materiais compatíveis com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

2.2. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, bem como as orientações dos fabricantes dos equipamentos.

2.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

2.4. Realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo fixação, interligação elétrica, interligação frigorígena, sistema de drenagem, vácuo, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e ajustes finais, garantindo o perfeito desempenho dos aparelhos.

2.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, em decorrência da execução dos serviços.

2.6. Manter o local de execução dos serviços organizado e limpo, promovendo, ao final, a retirada de entulhos, resíduos, embalagens e materiais excedentes, dando a destinação ambientalmente adequada.

2.7. Garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo previsto em lei ou conforme especificado neste Termo de Referência, comprometendo-se a corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

2.8. Entregar o serviço plenamente concluído e em perfeito funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de relatório técnico de instalação, testes realizados e orientações básicas de operação.

2.9. Cumprir os prazos estabelecidos, bem como todas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

2.10. Serviços a serem executados

A empresa contratada deverá executar:

-Instalação e desinstalação (quando necessário) de unidades de aparelhos de Ar Condicionado conforme orientação do setor responsável.

-Fixação de suportes metálicos para as unidades externas.

-Instalação de tubulação frigorífera com isolamento térmico.

-Instalação de dreno para saída de água (tubos rígidos ou flexíveis).



Câmara Municipal de Jacupiranga

Avenida Vitorio Ongaratto nº 1130 – Centro

Jacupiranga – SP CEP: 11940-000

Telefone: (13) 3864-801 3864-1774

-Instalação elétrica completa (quando aplicável), incluindo disjuntores, cabos e eletrodutos.

-Testes de funcionamento, carga de gás (se necessário), limpeza e entrega operacional.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE, no âmbito da execução contratual, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente:

3.1. Disponibilizar os locais necessários para a execução dos serviços, assegurando o acesso da CONTRATADA às dependências onde serão realizadas as instalações, em datas e horários previamente acordados.

3.2. Fornecer à CONTRATADA as informações técnicas necessárias, bem como autorizações e orientações pertinentes à execução dos serviços, sempre que solicitado.

3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

3.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção, quando cabível.

3.5. Atestar a execução dos serviços, após verificação do cumprimento integral do objeto contratado, como condição para a liberação dos pagamentos devidos.

3.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas integralmente as obrigações pela **CONTRATADA**.

3.7. Prestar esclarecimentos e decidir sobre questões relacionadas à execução contratual, sempre que necessário, observados os limites legais e contratuais.

3.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.9. Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares, adotando as providências necessárias para o regular andamento da execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação tem por finalidade a instalação de novos aparelhos de ar-condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Jacupiranga, em razão da substituição dos equipamentos atualmente existentes.

Os aparelhos em uso possuem mais de 15 (quinze) anos de funcionamento, encontrando-se obsoletos, com baixo rendimento energético, frequentes falhas e elevado custo de manutenção, não atendendo de forma adequada às necessidades de conforto térmico e eficiência exigidas para o ambiente de trabalho e atendimento ao público.

Ressalta-se, ainda, que os equipamentos atualmente instalados pertencem ao prédio, não integrando o patrimônio da Câmara Municipal de Jacupiranga, o que inviabiliza investimentos em manutenção ou substituição direta desses aparelhos, tornando necessária a aquisição de novos equipamentos próprios da instituição.

Dessa forma, a contratação dos serviços de instalação, com fornecimento de todos os materiais necessários à execução, mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos novos aparelhos, a melhoria das condições ambientais de trabalho, a eficiência energética e a correta utilização dos bens públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



Câmara Municipal de Jacupiranga

Avenida Vitório Ongaratto nº 1130 – Centro

Jacupiranga – SP CEP: 11940-000

Telefone: (13) 3864-801 3864-1774

5. PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

5.1. Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações de menor relevância, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo à execução do objeto.

5.2. Multa, aplicada nos seguintes termos:

- **Multa moratória** de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual;

- **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

- **Multa compensatória** de até **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando a CONTRATADA:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Cometer irregularidades graves na execução do objeto;

Praticar atos que atentem contra a Administração Pública.

5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, quando comprovada a prática de atos ilícitos graves, nos termos da legislação vigente.

5.4. As **multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos** à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5.5. A aplicação das penalidades **não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos** causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

5.6. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO/ ENTREGA DE SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão realizados na sede do órgão, após a homologação da empresa vencedora do processo. O prazo máximo para execução da instalação será de **20 dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço.

No endereço Avenida Vitório Ongaratto, 1130-Centro neste município de Jacupiranga, as entregas deverão ser em horários de expedientes: das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs de segunda a sexta-feira.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Funcionamento pleno do equipamento instalado.

7.2. Verificação da qualidade das fixações, alinhamento, isolamento e dreno.

7.3. Apresentação do relatório final da instalação.



Câmara Municipal de Jacupiranga

Avenida Vitório Ongaratto nº 1130 – Centro

Jacupiranga – SP CEP: 11940-000

Telefone: (13) 3864-801 3864-1774

8. GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços de instalação executados pelo prazo mínimo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a **corrigir, reparar ou refazer**, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes de má execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados.

8.3. A garantia dos serviços **abrange integralmente a mão de obra empregada e os materiais fornecidos** pela CONTRATADA, não se aplicando a defeitos decorrentes de uso indevido dos equipamentos, intervenções não autorizadas ou danos causados por terceiros.

8.4. A garantia dos serviços de instalação **não substitui nem restringe as garantias oferecidas pelos fabricantes dos equipamentos**, devendo a CONTRATADA assegurar que a instalação seja realizada conforme as especificações técnicas e manuais dos fabricantes, preservando tais garantias.

8.5. Caso a CONTRATADA não atenda às solicitações de reparo dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, **providenciar a execução dos serviços por terceiros**, imputando à CONTRATADA os custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. O encerramento do prazo de garantia **não afasta a responsabilidade legal da CONTRATADA** por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização ficará a cargo do setor responsável, com autoridade para solicitar correções e registros fotográficos.

10. AVALIAÇÃO DE CUSTO.

10.1. O custo estimado total do presente serviço teve por média de R\$ 24.191,08 (vinte e quatro mil cento e noventa e um reais e oito centavos), conforme descrito no item 1.1.

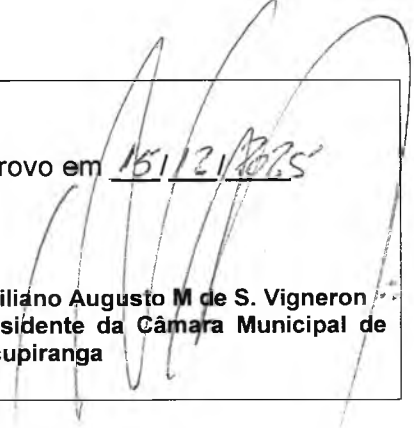
10.2. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos realizados por empresas do ramo.

10.3. O valor será pago após a realização do serviço, em até cinco dias uteis e recebimento da nota fiscal.

Jacupiranga, 15 de dezembro de 2025.


Jouseli Domingues Severo
Agente de Contratação

Aprovo em 15/12/2025


Emiliano Augusto M de S. Vigneron
Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga